



A Sua Senhoria
Assessoria Jurídica do Município de Brejão/PE.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para Adjudicação e Homologação.

Objeto: Serviços. Constitui objeto do presente pregão eletrônico, na modalidade Registro de Preços, a eventual e futura Aquisição de Materiais de Mobília destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, conforme exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Empresa : “**MV MOVEIS LTDA**, Inscrita no **CNPJ/MF SOB O N° 59.532.211/0001-18**, com sede no Lot Palmares I, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, quadra 12 lote 05 e 06, Cidade: Rio Largo-AL, CEP.: 57.100-000. representante legal o sócio/administrador/Procurador Sr(a). **DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o n. ***.455.***-12.

Empresa : “**DTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, Inscrita no **CNPJ/MF SOB O N° 29.889.263/0001-85**, com sede na: Rua Garganela, n.78, Bairro: Canavial, as margens da BR 101 Cidade: Ribeirão-PE, CEP.: 55.520-000, representante legal o sócio/administrador/Procurador Sr(a). **IVAN INÁCIO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o n. ***.602.***-75, residente e domiciliado na: **Rua Henrique Barros da Silva, n.735**, Bairro: **Vila Rica**, Cidade: Ribeirão-PE, CEP.: 55.520-000”.

Empresa : “**ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, Inscrita no **CNPJ/MF SOB O N° 53.571.459/0001-01**, com sede na: Rod BR 423, Bairro: Dom Thiago Postma, Lot Planalto do Quilombo quadra 06, Lote R, Cidade: Garanhuns-PE, CEP.: 55.293-000, representante legal o sócio/administrador/Procurador Sr(a). **LETICIA RABELO FERREIRA**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o n. ***.619.***-63.

Empresa: “**RL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS**, Inscrita no **CNPJ/MF SOB O N° 57.314.291/0001-00**, com sede na: Rua Isabel Dória Leite, n.78, Bairro: Aeroporto, Cidade: Aracajú/SE, CEP.: 49.037-819, representante legal o sócio/administrador/Procurador Sr(a). **RENATA DA SILVA LIRA LINS**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o n. ***.348.***-04, residente e domiciliado na : Rua Isabel Dória Leite, n.78, Bairro: Aeroporto, Cidade: Aracajú/SE, CEP.: 49.037-819”.



Empresa: "ACOMETAL INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.745.995/0001-58, sede Av. Comendador José Pereira, Bela Vista, Escada-PE, Cep: 55.500-000, E-mail: acometalindustria@outlook.com , representada pelo Sócio/Administrador a Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº *.029.***-20 e Portador do RG nº 38. [REDACTED] – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Dr. Pedro Batista, 53, Maracuja, Escada/PE, CEP 55.500-000, Brasil".**

Empresa: "ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 45.538.349/0001-10, com sede na: Rua Eugenio Luciano de Melo, n. 371, Bairro: Bairro Novo, Cidade: Olinda-PE, CEP.: 53.030-160, representante legal o sócio/administrador/Procurador Sr(a). ANA CAROLINA DA COSTA LAVOR, brasileiro(a), Portadora do RG sob n. [REDACTED] PE, e inscrito no CPF/MF sob o n. *.388.***-25, residente e domiciliado na Rua da Angustura, n.104, Aptº 202, Bairro: Aflitos, Cidade: Recife-PE, CEP.: 52.050-340".**

O valor apresentado para execução do objeto é de **R\$ 446.072,37 (quatrocentos e quarenta e seis mil e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).**

Unidade Solicitante: **PREFEITURA MUNICIPAL-PMB E FUNDOS MUNICIPAIS.**

Ilustríssimo Senhor (a),

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho e solicito de V.Sa, que seja analisado para emissão do Parecer Jurídico no no Pregão Eletrônico nº 002/2025 – SRP, com o seguinte objeto:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MOBÍLIA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Após a conclusão de todas as fases do pregão eletrônico, incluindo a análise das propostas, julgamento, habilitação da empresa vencedora e verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a equipe de licitação verificou a **observância de todos os requisitos legais e formais exigidos pelo edital e pela legislação vigente.**

Assim, considerando que o processo se encontra **devidamente instruído**, com os documentos comprobatórios e registros pertinentes, **solicita-se manifestação jurídica quanto à regularidade dos atos praticados**, com vistas à **adjudicação do objeto e posterior homologação** pela autoridade competente.

Ressalta-se que o parecer jurídico é etapa essencial para assegurar a **legalidade, transparência e segurança jurídica** do procedimento, garantindo que a Administração Pública possa prosseguir com a contratação de forma legítima e em consonância com o interesse público.



Sendo o que se apresenta para o momento, solicitamos a devida análise e emissão de parecer técnico-jurídico, para que o processo possa seguir à fase conclusiva.

Ressaltamos que este respaldo técnico jurídico é crucial para o correto andamento dos procedimentos da referida Lei.

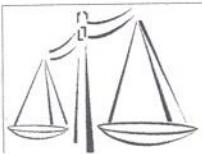
Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Parecer Jurídico a Autoridade Superior para os devidos fins.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 17 de outubro de 2025.

Fernando de Oliveira Costa Netto
Pregoeiro
Portaria n. 144/2025.





PARECER JURÍDICO N° 52/2025 – PJM

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2025 – PARECER FINAL – LEI N° 14.133/21.

RELATÓRIO

O Fundo Municipal de Saúde de Brejão solicitou processo licitatório com o objeto no registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de mobília destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão-PE. Trata-se de parecer jurídico final após análise do Processo Licitatório nº 043/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025.

É o breve relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

Por despacho do Departamento de Licitação, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a esta assessoria jurídica o presente processo para análise final do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025, que tem como objeto o registro de preço em eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de mobília.

Analizando-se o instrumento convocatório sub examine, podemos inferir que está presente a sua regularidade jurídico-formal, que se encontra em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pelo que entendemos estar atendidos os preceitos dos artigos 17 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

O Processo Licitatório nº 043/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025 foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a solicitação do setor requisitante, a justificativa da necessidade da contratação, a descrição do objeto, o valor estimado, a dotação orçamentária e a autorização do ordenador de despesas. Documentos, minutas com análise jurídica.

Na abertura do Pregão Eletrônico em epígrafe, participaram oito empresas, todavia, seis apresentaram propostas para atender o Fundo Municipal de Saúde, quais sejam: **MVMOVEIS LTDA**, CNPJ N° 59.532.211/0001-18; **DTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ N° 29.889.263/0001-85; **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ N° 53.571.459/0001-01; **RL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇO**, CNPJ N° 57.314.291/0001-00; **ACOMETAL INDUSTRIA LTDA**, CNPJ N° 45.745.995/0001-58 e **ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ N° 45.538.349/0001-10. As empresas citadas com propostas válidas, consideradas classificadas e com valor inferior (R\$ 446.072,37) ao estimado (R\$ 695.504,34). Em relação aos documentos apresentados pelas empresas, anoto que sua análise compete ao agente de contratação, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.



PORTO DE BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal. Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Diante do exposto, evidenciado que os membros da Comissão de Contratação procederam, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, em consonância com à Lei nº 14.133/2021, agindo em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, sempre respeitando a discricionariedade e conveniência da administração pública opino FAVORAVELMENTE pela adjudicação/homologação do presente processo licitatório. Dito isto, não se vislumbra eventual ilegalidade, estando todo o procedimento adotado em conformidade com as normas aplicáveis. Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório a Secretaria, a quem caberá a decisão sobre a adjudicação/homologação.

Este é o parecer.

Brejão, 17 de novembro de 2025.

PORTO DE BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ N° 41.804.158/0001-00

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA

CPF N° [REDACTED]